



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

Sistema Registro de Preços

EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de março de 2023, às 11:00 horas de Brasília-DF**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 011/2023 – GP de 05 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas no Sistema do COMPRAS BR, pelo **sítio www.comprasbr.com.br**, que permitirá a participação dos interessados no **Pregão Eletrônico n.º 006/2023**, do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **7909/2022**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início da licitação, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12h até 18h, por meio do telefone (24) 2485-1234 ou pelo e-mail **dilicon@patydoalferes.rj.gov.br**

1.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **<https://comprasbr.com.br> e www.patydoalferes.rj.gov.br**.

1.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO VI do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no COMPRAS BR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSERRA, ROÇADEIRA E MOTOPODA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações contidas na **Proposta de Preços e no Termo Referência**.

2.2 Os objetos do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme constante do **Anexo II**.

2.2.1A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.3O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na



Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

3.2 O quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.3 A execução da contratação da ata de registro será realizada conforme previsto no Termo de Referência.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 142.194,00 (Cento e quarenta e dois mil, cento e noventa e quatro mil)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho e Fontes de Recursos do Município de Paty do Alferes.

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

6.1 A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.



7.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

7.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



8. CREDENCIAMENTO

8.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do COMPRAS BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 O cadastro no COMPRAS BR deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasbr.com.br.

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no COMPRAS BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até 01 (um) minuto antes do início da sessão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o**



caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

9.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paty do Alferes.

9.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 No dia **02 de março de 2023, às 11:00 horas de Brasília-DF**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
1498/02



10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) últimos minutos o Sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.

10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.

10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.16.1 No país;

10.16.2 Por empresas brasileiras;

10.16.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
1498/02
6



licitantes.

10.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
1498/02



- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- h) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o que será comprovado na assinatura do contrato ou na realização do empenho (ANEXO IV).

12.2.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3 Deverá apresentar ainda a Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO IV).**

12.3.1 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 12.3, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

12.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



12.5 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASBR, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "SOLICITAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

13.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **dilicon@patydoalferes.rj.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paty do Alferes quanto do emissor.

13.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

13.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a



proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.5 A proposta deverá conter:

13.5.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

13.5.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.5.3 Indicação/especificação do material e marca;

13.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.5.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

13.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

13.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

13.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1 A documentação de habilitação, constante no item 12, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes, RJ, Cep: 26950-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicom@patydoalferes.rj.gov.br



sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://comprasbr.com.br/>

15.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no COMPRAS BR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

18.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação.



19.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4 Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

21. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo II)**.

21.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

21.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMPA.

21.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

22.2 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.3 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo



cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.5 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMPA.

23. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

23.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**, observando o limite fixado nos **itens 2.3 e 2.4** deste Edital.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do **item 24.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

24.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

25.1 A inexecução da entrega, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

25.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
14/09/02



cometida.

25.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

25.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

25.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no **item 25.4**, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

25.5 As sanções, previstas no **item 25.1**, serão impostas na forma do que dispõe o decreto nº 5751/2019.

25.6 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

25.8 As penalidades previstas no **item 25.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

25.9 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

25.10 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a PMPA enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

26. ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1 Executado a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

27.4 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro



adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

27.5 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

27.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

27.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.10 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas, que fazem parte do presente Edital, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado. Todos os produtos terão que ser de boa procedência.

27.11 A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

28. Acompanham este edital os seguintes anexos:

- I)** Anexo I – Minuta da Ata de Registro de preços
- II)** Anexo II – Termo de Referência
- III)** Anexo III - Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes
- IV)** Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada
- V)** Anexo V – Planilha de Valores
- VI)** Anexo VI – Proposta de Preços

29. O foro central da Comarca do Município de Paty do Alferes - RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 16 de janeiro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS



ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Eletrônico n.º 006/2023, processo n.º 7909/2022, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSERRA, ROÇADEIRA E MOTOPODA**, para atender as necessidades da Secretarias Municipais, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1.- A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1- O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

2.2 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.2.1 – O item que não atender ao objeto ou que não tenha a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusado no ato do recebimento.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO



4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Eletrônico 006/2023, Processo n.º 7909/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega do material, com a competente Nota Fiscal.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

Renan Batista Rodrigues
Procurador
1498/02



8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.



10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.



11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal

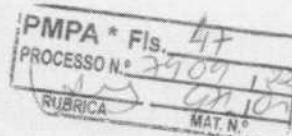


ANEXO II



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de peças para motosserra, roçadeira e motopoda ferramentas, visando atender as necessidades das Secretarias PARTICIPANTES, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição do referido material destina-se ao desenvolvimento de atividades realizadas pela PMPA no Município, em seus logradouros públicos e em suas demais unidades, dentre as quais podemos mencionar serviços de roçada, capina, reparos (consertos, troca de peças) para manutenção dos espaços públicos, entre outras necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2.2. As manutenções são primordiais e rotineiras, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas;
- 2.3. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequentes, com aquisição e entrega parcelada conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 7909/2022.
- 3.2. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a

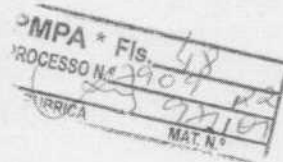
Paula Rezende Figueira
Secretaria de Administração, Recs
Humana e Gestão de Pessoal
Mat. 126502 - C/CA/01/2022

Alexandre Veiga Lisboa
Secretaria de Obras e
Urbanismo

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
1498/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 38 a 46.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 09h e 17h, sempre em dias úteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

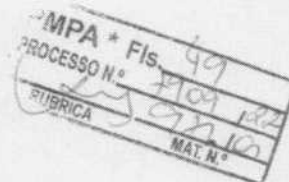
Handwritten signature: Alexandre Veiga Lobo
Alexandre Veiga Lobo
Secretário de Obras e Serviços Públicos
14/01/2002

Handwritten signature: Renan Brito Rodrigues
Renan Brito Rodrigues
Procurador
14/06/02

Handwritten signature: Paulo Roberto Figueiras
Paulo Roberto Figueiras
Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 126002 - CIRCULO 0876900



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro

SECRETARIA DE OBRAS		
1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecido e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

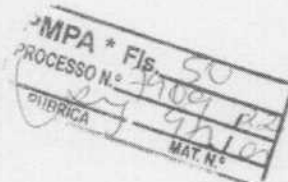
Paula Rezende Albuquerque
Secretaria de Administração, Recursos
Humanos e Gestão de Pessoas
125002 - CRCP3 01070006-7

Alexandre Veiga Lisboa
Secretaria de Obras e
Serviços Públicos

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
1498/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2022.

Alexandre Vago Lehen
Secretaria Municipal de Administração

Paula Rezende Figueiras
Secretaria de Administração, Recursos
Humanos e Gestão de Pessoas
MBA 128802 - CRCRJ 0078980-7

Renan Batista Rodrigues
Pegoelro
1498.02



ANEXO III

PREGÃO N.º 006/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paty do Alferes/RJ, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Paty do Alferes, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
11/498/02



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. SRP PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSERRA, ROÇADEIRA E MOTOPODA, para atender as necessidades da Secretarias Municipais, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. () Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
2. () Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. () Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. () Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. () Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....
e CPF
Nº....., cuja
função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

7. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
1498102



8. () Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. () Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a entrega do material, referente ao SRP Pregão n.º **Nº 006/2023**, Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
10. () Declaramos que não temos débitos perante o Município de Paty do Alferes.

Paty do Alferes, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
496/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 6/2023
Processo: 7909/2022
Data: 02/03/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 13214/2023
Nº da compra: 9945/2023**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2	UNIDADE	CILINDRO COM PISTÃO COMPLETO P/ MOTOSERRA MS250 (STHILL)		581,50	1.163,00
2	2	UNIDADE	VIRABREQUIM P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		370,00	740,00
3	3	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6202 P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		62,75	188,25
4	2	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		17,05	34,10
5	2	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 X 5 P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		17,05	34,10
6	2	UNIDADE	GAIOLA DE AGULHAS 10 X 13 X 12.5 P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		165,95	331,90
7	2	UNIDADE	PINHÃO DA CORRENTE 3/8 P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		54,87	109,74
8	4	UNIDADE	ARRUELA 27MM P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		9,80	39,20
9	4	UNIDADE	ARRUELA DE SEGURANÇA 8 X 1.3 P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		1,50	6,00
10	2	UNIDADE	EMBREAGEM P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		92,50	185,00
11	2	UNIDADE	GAIOLA DE AGULHAS 10 X 13 X 10 P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		28,75	57,50
12	2	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		169,50	339,00
13	2	UNIDADE	POLIA P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		19,60	39,20
14	2	UNIDADE	MANÍPULO DE ARRANQUE P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		7,62	15,24
15	2	UNIDADE	MOLA DE RECUO P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		28,75	57,50
16	2	UNIDADE	CONEXÃO P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		46,80	93,60

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
14/03/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

6/2023

7909/2022

02/03/2023 às 11:00

13214/2023

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
17	2	UNIDADE	CARBURADOR P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		158,84	317,68
18	12	UNIDADE	SABRE 40CM P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		251,19	3.014,28
19	32	UNIDADE	CORRENTE 27.5 FACAS P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		112,00	3.584,00
20	4	UNIDADE	PARAFUSO TENSOR P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		58,80	235,20
21	2	UNIDADE	CORREDIÇA TENSORA P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		12,25	24,50
22	2	UNIDADE	MANGUEIRA GASOLINA P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)		37,40	74,80
23	6	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)		128,27	769,62
24	4	UNIDADE	CILINDRO COM PISTÃO 37MM PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)		318,50	1.274,00
25	68	UNIDADE	CORRENTE 3/8, 1.1, 22 FACAS P/ MOTOSERRA MS170 E MOTOPODA HT131 (STHILL)		94,00	6.392,00
26	7	UNIDADE	EMBREAGEM COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		95,00	665,00
27	7	UNIDADE	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)		67,00	469,00
28	3	UNIDADE	TAMPA DE PARTIDA COMPLETA P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)		145,70	437,10
29	10	UNIDADE	FILTRO DE AR, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		9,53	95,30
30	7	UNIDADE	FILTRO DE GASOLINA, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		12,87	90,09
31	140	UNIDADE	LIMA 4.0 MM, 5/32 PARA MOTOSERRA MS170, 250 E MOTOPODA HT131 (STHILL) RESUMO: PARA MOTOSERRAS MS170, MS250 E MOTOPODAS HT131 E HT133 (STHILL)		10,23	1.432,20

Renan Batista Rodrigues
Pregão nº
1496/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

6/2023

7909/2022

02/03/2023 às 11:00

13214/2023

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
32	14	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO (FIGURA - 13) P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)		4,60	64,40
33	9	UNIDADE	VÁLVULA P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)		12,30	110,70
34	5	UNIDADE	TAMPA DE ARRANQUE P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)		102,25	511,25
35	6	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO (FIGURA - 21) P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)		2,60	15,60
36	7	UNIDADE	CORDÃO P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)		6,00	42,00
37	5	UNIDADE	VIRABREQUIM COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		127,60	638,00
38	10	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERAS 6002 COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		48,75	487,50
39	5	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		18,10	90,50
40	5	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 X 5 COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		17,05	85,25
41	14	UNIDADE	GAIOLA DE AGULHA 10 X 14 X 13 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		33,75	472,50
42	5	UNIDADE	POLIA DE PARTIDA COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		22,00	110,00
43	10	UNIDADE	PEÇA DE ENGATE PARA MOTOSERRA MS170 (STHILL)		6,23	62,30
44	5	UNIDADE	ARRUELA PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)		9,80	49,00
45	5	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		107,33	536,65
46	44	UNIDADE	SABRE 30CM, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		227,46	10.008,24

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
1498/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

6/2023

7909/2022

02/03/2023 às 11:00

13214/2023

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
47	3	UNIDADE	MANÍPULO DE ARRANQUE COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		9,70	29,10
48	3	UNIDADE	ANEL P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)		6,50	19,50
49	3	UNIDADE	LUVA P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)		3,00	9,00
50	34	UNIDADE	PARAFUSO TENSOR P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)		7,10	241,40
51	14	UNIDADE	PORCA TENSORA P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)		3,80	53,20
52	17	UNIDADE	CARBURADOR COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA FS220 (STILL)		212,84	3.618,28
53	13	UNIDADE	KIT CILINDRO E PISTÃO COMPLETO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		352,00	4.576,00
54	22	UNIDADE	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		97,23	2.139,06
55	22	UNIDADE	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		104,53	2.299,66
56	14	UNIDADE	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		424,00	5.936,00
57	44	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6201 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		61,50	2.706,00
58	22	UNIDADE	RETENTOR 12 X 20 X 5 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		13,92	306,24
59	22	UNIDADE	RETENTOR 12 X 32 X 7 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		13,92	306,24
60	12	UNIDADE	MOLA DE RECUO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		38,05	456,60
61	14	UNIDADE	TAMPA DO TANQUE P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		31,88	446,32
62	6	UNIDADE	VOLANTE P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		176,95	1.061,70

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
1498/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

6/2023

7909/2022

02/03/2023 às 11:00

13214/2023

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
63	12	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		143,00	1.716,00
64	80	UNIDADE	MANGUEIRA DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		6,42	513,60
65	10	UNIDADE	CONEXÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		64,52	645,20
66	12	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		8,05	96,60
67	22	UNIDADE	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		39,00	858,00
68	22	UNIDADE	FILTRO ADICIONAL P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		8,40	184,80
69	9	UNIDADE	COBERTURA P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		96,00	864,00
70	7	UNIDADE	TAMPA DO FILTRO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		43,45	304,15
71	22	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6203 2RS P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		91,76	2.018,72
72	11	UNIDADE	EIXO DE ACIONAMENTO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		141,77	1.559,47
73	14	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DO CABO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		6,40	89,60
74	27	UNIDADE	CABO DE ACELERADOR PARA ROÇADEIRA FS220 (STHILL)		123,95	3.346,65
75	11	UNIDADE	SUPORTE DO CABO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		63,48	698,28
76	11	UNIDADE	SUPORTE DO CABO (2) P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		68,48	753,28
77	12	UNIDADE	TRANSMISSÃO COMPLETA (ENGRENAGEM) P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		459,70	5.516,40
78	19	UNIDADE	CORDÃO DE ARRANQUE (PONTEIRA) P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		7,05	133,95

Renan Batista Rodrigues
Pregão nº
1498/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

6/2023

7909/2022

02/03/2023 às 11:00

13214/2023

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
79	22	UNIDADE	JOGO DE JUNTAS P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		8,75	192,50
80	20	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA M8 X 1 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		1,95	39,00
81	29	UNIDADE	PARAFUSO IS - M5 X 65 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		8,00	232,00
82	11	UNIDADE	BOTÃO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		13,00	143,00
83	10	UNIDADE	AMORTECEDOR P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		26,23	262,30
84	42	UNIDADE	PRATO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		26,10	1.096,20
85	22	UNIDADE	PORCA M12 X 1.5 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		17,48	384,56
86	3	UNIDADE	MANIVELA DE PRESSÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		17,90	53,70
87	18	UNIDADE	PARAFUSO DE FECHAMENTO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		13,00	234,00
88	12	UNIDADE	ARRUELA DE PROTEÇÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		15,30	183,60
89	12	UNIDADE	CHAVE COMBINADA P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		42,89	514,68
90	13	UNIDADE	CINTO DUPLO COMPLETO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)		135,88	1.766,44
91	22	METRO	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		113,50	2.497,00
92	2	UNIDADE	CARCAÇA DO ARRANQUE COMPLETA P/ MOTOPODA HT 131 (STHILL)		190,00	380,00
93	11	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOPODA HT131 E HT133		24,90	273,90
94	10	UNIDADE	RETENTOR 12 X 22 X 7 P/ MOTOPODA HT 131 E 133 (STHILL)		15,00	150,00

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
1498/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

6/2023

7909/2022

02/03/2023 às 11:00

13214/2023

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
95	8	UNIDADE	JUNTA DE VEDAÇÃO P/ MOTOPODA HT 131 E 133 (STHILL)		49,90	399,20
96	4	UNIDADE	MANCAL P/ MOTOPODA HT 131 (STHILL)		58,80	235,20
97	6	UNIDADE	MOLA P/ MOTOPODA HT 131 (STHILL)		12,34	74,04
98	4	UNIDADE	ARRASTADOR P/ MOTOPODA HT 131 (STHILL)		44,40	177,60
99	4	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOPODA HT131 E HT133 (STILL)		65,50	262,00
100	5	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO M6-25 P/ MOTOPODA HT 131 (STHILL)		6,10	30,50
101	8	UNIDADE	PORCA BORBOLETA P/ MOTOPODA HT 131 (STHILL)		11,50	92,00
102	4	UNIDADE	PEÇA DE FIXAÇÃO P/ MOTOPODA HT 131 (STHILL)		91,63	366,52
103	3	UNIDADE	PARAFUSO COM COLAR F 21 P/ MOTOPODA HT 133 (STHILL)		11,43	34,29
104	20	UNIDADE	CORRENTE PICCO MICRO 1/4 1.1MM 32 FACAS PARA MOTOPODA HT 133 (STHILL)		157,80	3.156,00
105	8	UNIDADE	SABRE 30CM, PARA MOTOPODA HT133 (STILL) RESUMO: COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 E MOTOPODA HT131 (STILL)		226,71	1.813,68
106	7	UNIDADE	FILTRO DE AR P/ MOTOPODA HT 131 E 133 (STHILL)		28,52	199,64
107	5	UNIDADE	MOLA P/ MOTOPODA HT 133 (STHILL)		12,00	60,00
108	4	UNIDADE	ALOJAMENTO P/ MOTOPODA HT 133 (STHILL)		459,00	1.836,00
109	3	UNIDADE	EIXO DE ACIONAMENTO P/ MOTOPODA HT 133 (STHILL)		116,97	350,91

Renan Batista Rodrigues
Preço fixo
1496/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

6/2023

7909/2022

02/03/2023 às 11:00

13214/2023

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
110	4	UNIDADE	VIRABREQUIM P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)		675,00	2.700,00
111	2	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6203 P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)		78,70	157,40
112	2	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6202 P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)		63,25	126,50
113	2	UNIDADE	RETENTOR 17 X 39,9 X 5 P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)		22,15	44,30
114	2	UNIDADE	RETENTOR 13 X 2,2 X 5 P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)		19,49	38,98
115	4	UNIDADE	CHAVETA 2 X 3,7 P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)		5,00	20,00
116	2	UNIDADE	PISTÃO COM ANÉIS, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 / 382 (STHILL)		287,71	575,42
117	3	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)		248,60	745,80
118	2	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 / 382 (STHILL)		290,67	581,34
119	3	UNIDADE	GAIOLA DE AGULHA 15 X 16 X 13 P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)		31,40	94,20
120	5	UNIDADE	JUNTA COMPLETA PARA MOTOSERRA MS381 / 382 (STHILL)		13,83	69,15
121	4	UNIDADE	AMORTECEDOR COM CHAPA PARA MOTOSERRA MS381 / 382 (STHILL)		25,53	102,12
122	60	UNIDADE	LIMA 5,2 MM PARA MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)		10,40	624,00
123	24	UNIDADE	CORRENTE 30 FACAS, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 / 382 (STHILL)		111,00	2.664,00
124	12	UNIDADE	SABRE 40CM, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 / 382 (STHILL)		323,85	3.886,20

Renan Batista Rodrigues
Prefeito
1498/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

6/2023

7909/2022

02/03/2023 às 11:00

13214/2023

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
125	3	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO 12 X 16 X 3 P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)		18,00	54,00
126	4	UNIDADE	CORDÃO DE ARRANQUE 4.5MM P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)		323,00	1.292,00
127	4	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOSERRA MS381 / 382 (STHILL)		290,00	1.160,00
128	4	UNIDADE	ANEL, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		145,00	580,00
129	2	UNIDADE	CABO DE ACELERADOR, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		49,90	99,80
130	2	UNIDADE	CARBURADOR, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		175,90	351,80
131	3	UNIDADE	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414		135,30	405,90
132	2	UNIDADE	FILTRO DE GASOLINA, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		25,00	50,00
133	2	UNIDADE	FLANGES, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		109,26	218,52
134	2	UNIDADE	GUIDON, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		82,80	165,60
135	40	UNIDADE	LÂMINAS 2 FACAS 350 X 2,0 X 25MM PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		72,10	2.884,00
136	4	UNIDADE	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		32,00	128,00
137	3000	METRO	NÁILON 2.7 P/ ROÇADEIRAS: MAKITA RBC414 E STILL FS220		1,01	3.030,00
138	2	UNIDADE	PISTÃO, COM ANÉIS, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		145,00	290,00
139	2	UNIDADE	PONTEIRA, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		149,88	299,76

Renan Batista Rodriguez
Fregoeiro
14/03/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

6/2023

7909/2022

02/03/2023 às 11:00

13214/2023

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
140	6	UNIDADE	PORCA DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414		19,90	119,40
141	8	UNIDADE	PROTETOR DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414		16,30	130,40
142	4	UNIDADE	RETENTORES DE VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414		25,00	100,00
143	2	UNIDADE	TAMPA DE PARTIDA, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		69,90	139,80
144	4	UNIDADE	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		20,79	83,16
145	4	UNIDADE	CILINDRO PISTÃO COMPLETO P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)		860,00	3.440,00
146	274	UNIDADE	LÂMINA 2 PONTAS 350 X 2,0 X 20MM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		50,00	13.700,00
147	40	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO, P/ MOTOSERRA MS170, 250, 381/382, E ROÇADEIRAS FS220 (STHILL)		23,05	922,00
148	10	UNIDADE	CILINDRO COM PISTÃO COMPLETO COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS 220STHILL		353,50	3.535,00
					TOTAL	142.194,00

Renan Batista Rodrigues
Fregoeiro
1498/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

Processo: 6/2023
7909/2022
Data: 02/03/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 13214/2023
Nº da compra: 9945/2023**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 6/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2	UNIDADE	CILINDRO COM PISTÃO COMPLETO P/ MOTOSERRA MS250 (STHILL)			
2	2	UNIDADE	VIRABREQUIM P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
3	3	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6202 P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
4	2	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
5	2	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 X 5 P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
6	2	UNIDADE	GAIOLA DE AGULHAS 10 X 13 X 12.5 P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
7	2	UNIDADE	PINHÃO DA CORRENTE 3/8 P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
8	4	UNIDADE	ARRUELA 27MM P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
9	4	UNIDADE	ARRUELA DE SEGURANÇA 8 X 1.3 P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
10	2	UNIDADE	EMBREAGEM P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
11	2	UNIDADE	GAIOLA DE AGULHAS 10 X 13 X 10 P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
12	2	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
1498/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

6/2023

7909/2022

02/03/2023 às 11:00

13214/2023

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	2	UNIDADE	POLIA P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
14	2	UNIDADE	MANÍPULO DE ARRANQUE P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
15	2	UNIDADE	MOLA DE RECUO P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
16	2	UNIDADE	CONEXÃO P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
17	2	UNIDADE	CARBURADOR P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
18	12	UNIDADE	SABRE 40CM P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
19	32	UNIDADE	CORRENTE 27.5 FACAS P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
20	4	UNIDADE	PARAFUSO TENSOR P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
21	2	UNIDADE	CORREDIÇA TENSORA P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
22	2	UNIDADE	MANGUEIRA GASOLINA P/ MOTOSERRA MS 250 (STHILL)			
23	6	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)			
24	4	UNIDADE	CILINDRO COM PISTÃO 37MM PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)			
25	68	UNIDADE	CORRENTE 3/8, 1.1, 22 FACAS P/ MOTOSERRA MS170 E MOTOPODA HT131 (STHILL)			
26	7	UNIDADE	EMBREAGEM COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
27	7	UNIDADE	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)			
28	3	UNIDADE	TAMPA DE PARTIDA COMPLETA P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)			

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
1498/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

6/2023

Processo:

7909/2022

Data:

02/03/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13214/2023

Nº da compra:

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
29	10	UNIDADE	FILTRO DE AR, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
30	7	UNIDADE	FILTRO DE GASOLINA, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
31	140	UNIDADE	LIMA 4.0 MM, 5/32 PARA MOTOSERRA MS170, 250 E MOTOPODA HT131 (STHILL) RESUMO: PARA MOTOSERRAS MS170, MS250 E MOTOPODAS HT131 E HT133 (STHILL)			
32	14	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO (FIGURA - 13) P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)			
33	9	UNIDADE	VÁLVULA P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)			
34	5	UNIDADE	TAMPA DE ARRANQUE P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)			
35	6	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO (FIGURA - 21) P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)			
36	7	UNIDADE	CORDÃO P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)			
37	5	UNIDADE	VIRABREQUIM COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
38	10	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERAS 6002 COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
39	5	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
40	5	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 X 5 COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
41	14	UNIDADE	GAIOLA DE AGULHA 10 X 14 X 13 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
42	5	UNIDADE	POLIA DE PARTIDA COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			

Renan Batista Rodrigues
Proc. 1498/02
1498/02
Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

6/2023

7909/2022

02/03/2023 às 11:00

13214/2023

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
43	10	UNIDADE	PEÇA DE ENGATE PARA MOTOSERRA MS170 (STHILL)			
44	5	UNIDADE	ARRUELA PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)			
45	5	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
46	44	UNIDADE	SABRE 30CM, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
47	3	UNIDADE	MANÍPULO DE ARRANQUE COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
48	3	UNIDADE	ANEL P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)			
49	3	UNIDADE	LUVA P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)			
50	34	UNIDADE	PARAFUSO TENSOR P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)			
51	14	UNIDADE	PORCA TENSORA P/ MOTOSERRA MS 170 (STHILL)			
52	17	UNIDADE	CARBURADOR COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
53	13	UNIDADE	KIT CILINDRO E PISTÃO COMPLETO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
54	22	UNIDADE	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
55	22	UNIDADE	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
56	14	UNIDADE	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
57	44	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6201 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
58	22	UNIDADE	RETENTOR 12 X 20 X 5 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			

Renan Brito Rodrigues
Fiscal
1455 n2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

6/2023

7909/2022

02/03/2023 às 11:00

13214/2023

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
59	22	UNIDADE	RETENTOR 12 X 32 X 7 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
60	12	UNIDADE	MOLA DE RECUO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
61	14	UNIDADE	TAMPA DO TANQUE P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
62	6	UNIDADE	VOLANTE P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
63	12	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
64	80	UNIDADE	MANGUEIRA DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
65	10	UNIDADE	CONEXÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
66	12	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
67	22	UNIDADE	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
68	22	UNIDADE	FILTRO ADICIONAL P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
69	9	UNIDADE	COBERTURA P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
70	7	UNIDADE	TAMPA DO FILTRO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
71	22	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6203 2RS P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
72	11	UNIDADE	EIXO DE ACIONAMENTO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
73	14	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DO CABO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
74	27	UNIDADE	CABO DE ACELERADOR PARA ROÇADEIRA FS220 (STHILL)			

Assinado por: *Benício Rodrigues*
Fica o outro
19/08/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

6/2023

7909/2022

02/03/2023 às 11:00

13214/2023

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
75	11	UNIDADE	SUORTE DO CABO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
76	11	UNIDADE	SUORTE DO CABO (2) P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
77	12	UNIDADE	TRANSMISSÃO COMPLETA (ENGRENAGEM) P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
78	19	UNIDADE	CORDÃO DE ARRANQUE (PONTEIRA) P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
79	22	UNIDADE	JOGO DE JUNTAS P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
80	20	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA M8 X 1 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
81	29	UNIDADE	PARAFUSO IS - M5 X 65 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
82	11	UNIDADE	BOTÃO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
83	10	UNIDADE	AMORTECEDOR P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
84	42	UNIDADE	PRATO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
85	22	UNIDADE	PORCA M12 X 1.5 P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
86	3	UNIDADE	MANIVELA DE PRESSÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
87	18	UNIDADE	PARAFUSO DE FECHAMENTO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
88	12	UNIDADE	ARRUELA DE PROTEÇÃO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
89	12	UNIDADE	CHAVE COMBINADA P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			
90	13	UNIDADE	CINTO DUPLO COMPLETO P/ ROÇADEIRA FS 220 (STHILL)			

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
1498/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

6/2023

7909/2022

02/03/2023 às 11:00

13214/2023

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
91	22	METRO	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
92	2	UNIDADE	CARCAÇA DO ARRANQUE COMPLETA P/ MOTOPODA HT 131 (STHILL)			
93	11	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOPODA HT131 E HT133			
94	10	UNIDADE	RETENTOR 12 X 22 X 7 P/ MOTOPODA HT 131 E 133 (STHILL)			
95	8	UNIDADE	JUNTA DE VEDAÇÃO P/ MOTOPODA HT 131 E 133 (STHILL)			
96	4	UNIDADE	MANCAL P/ MOTOPODA HT 131 (STHILL)			
97	6	UNIDADE	MOLA P/ MOTOPODA HT 131 (STHILL)			
98	4	UNIDADE	ARRASTADOR P/ MOTOPODA HT 131 (STHILL)			
99	4	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOPODA HT131 E HT133 (STILL)			
100	5	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO M6-25 P/ MOTOPODA HT 131 (STHILL)			
101	8	UNIDADE	PORCA BORBOLETA P/ MOTOPODA HT 131 (STHILL)			
102	4	UNIDADE	PEÇA DE FIXAÇÃO P/ MOTOPODA HT 131 (STHILL)			
103	3	UNIDADE	PARAFUSO COM COLAR F 21 P/ MOTOPODA HT 133 (STHILL)			
104	20	UNIDADE	CORRENTE PICCO MICRO 1/4 1.1MM 32 FACAS PARA MOTOPODA HT 133 (STHILL)			
105	8	UNIDADE	SABRE 30CM, PARA MOTOPODA HT133 (STILL) RESUMO: COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 E MOTOPODA HT131 (STILL)			

Renan Botisto Rodrigues
Pregoeiro
14/03/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

6/2023

7909/2022

02/03/2023 às 11:00

13214/2023

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
106	7	UNIDADE	FILTRO DE AR P/ MOTOPODA HT 131 E 133 (STHILL)			
107	5	UNIDADE	MOLA P/ MOTOPODA HT 133 (STHILL)			
108	4	UNIDADE	ALOJAMENTO P/ MOTOPODA HT 133 (STHILL)			
109	3	UNIDADE	EIXO DE ACIONAMENTO P/ MOTOPODA HT 133 (STHILL)			
110	4	UNIDADE	VIRABREQUIM P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)			
111	2	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6203 P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)			
112	2	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6202 P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)			
113	2	UNIDADE	RETENTOR 17 X 39.9 X 5 P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)			
114	2	UNIDADE	RETENTOR 13 X 2.2 X 5 P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)			
115	4	UNIDADE	CHAVETA 2 X 3,7 P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)			
116	2	UNIDADE	PISTÃO COM ANÉIS, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 / 382 (STHILL)			
117	3	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)			
118	2	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 / 382 (STHILL)			
119	3	UNIDADE	GAIOLA DE AGULHA 15 X 16 X 13 P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)			
120	5	UNIDADE	JUNTA COMPLETA PARA MOTOSERRA MS381 / 382 (STHILL)			

Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
1498/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

6/2023

7909/2022

02/03/2023 às 11:00

13214/2023

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
121	4	UNIDADE	AMORTECEDOR COM CHAPA PARA MOTOSERRA MS381 / 382 (STHILL)			
122	60	UNIDADE	LIMA 5,2 MM PARA MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)			
123	24	UNIDADE	CORRENTE 30 FACAS, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 / 382 (STHILL)			
124	12	UNIDADE	SABRE 40CM, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 / 382 (STHILL)			
125	3	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO 12 X 16 X 3 P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)			
126	4	UNIDADE	CORDÃO DE ARRANQUE 4.5MM P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)			
127	4	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOSERRA MS381 / 382 (STHILL)			
128	4	UNIDADE	ANEL, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
129	2	UNIDADE	CABO DE ACELERADOR, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
130	2	UNIDADE	CARBURADOR, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
131	3	UNIDADE	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414			
132	2	UNIDADE	FILTRO DE GASOLINA, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
133	2	UNIDADE	FLANGES, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
134	2	UNIDADE	GUIDON, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
135	40	UNIDADE	LÂMINAS 2 FACAS 350 X 2,0 X 25MM PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			

Renan Barbosa Rodrigues
Fiscal
1498/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

6/2023

7909/2022

02/03/2023 às 11:00

13214/2023

9945/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
136	4	UNIDADE	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
137	3000	METRO	NÁILON 2.7 P/ ROÇADEIRAS: MAKITA RBC414 E STILL FS220			
138	2	UNIDADE	PISTÃO, COM ANÉIS, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
139	2	UNIDADE	PONTEIRA, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
140	6	UNIDADE	PORCA DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414			
141	8	UNIDADE	PROTECTOR DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414			
142	4	UNIDADE	RETENTORES DE VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414			
143	2	UNIDADE	TAMPA DE PARTIDA, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
144	4	UNIDADE	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
145	4	UNIDADE	CILINDRO PISTÃO COMPLETO P/ MOTOSERRA MS 381 / 382 (STHILL)			
146	274	UNIDADE	LÂMINA 2 PONTAS 350 X 2,0 X 20MM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
147	40	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO, P/ MOTOSERRA MS170, 250, 381/382, E ROÇADEIRAS FS220 (STHILL)			
148	10	UNIDADE	CILINDRO COM PISTÃO COMPLETO COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS 220STHILL			
					TOTAL	0,00

Baptista Rodrigues
Pregoeiro
14/03/02